



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 04.347.124/0001-07, com sede Avenida Frei Coimbra, nº 500 – Bairro Nova Várzea Grande – CEP. 78.130-386, no Município de Várzea Grande – MT, neste ato, representada pelo **Sr. Marcio Nobre de Macedo**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 1475418-5 SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.568.241-68, residente e domiciliado na Rua J, QD 54, Lote 11 – Bairro Jardim novo Horizonte – CEP. 78.149-000 – no Município de Várzea Grande – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2017**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL									
Item	Código Int.	Código TCE MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
1	11936	145183-9	20	UN.	ABAFADOR DE RUÍDO - PLUG SILICONE P/ OUVIDO	PLASTCOR	4,90	98,00	1
2	28928	171518-6	30	UN	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO 2	PERFILAÇO	14,50	435,00	1
3	28929	433979-7	32	UN	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO 3	PERFILAÇO	10,00	320,00	1
4	28923	254829-1	30	UN	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO 3/4	PERFILAÇO	90,00	2.700,00	1
5	18460	327090-4	4	UN	ADAPTADOR FLANGE 40MM P/ CX D AGUA	KRONA	15,90	63,60	1
6	18461	256380-0	5	UN	ADAPTADOR FLANGE 50MM P/ CX D AGUA	KRONA	11,00	55,00	1
7	2897	404981-0	9	UN	AGUA RAZ - 900 ML	GOL	11,90	107,10	1
8	28893	46038-9	3	UN	ALICATE BICO REDONDO RETO PARA RETIRAR ANEL TRAVA	WORKER	27,50	82,50	1
9	28894	46041-9	7	UN	ALICATE BICO REDONDO RETO PARA RETIRAR ANEL TRAVA EXT.	WORKER	27,50	192,50	1
10	19886	35552-6	5	UN	ALICATE DE BICO 6" - C/ CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO	WESTER	21,00	105,00	1
11	11703	181838-4	3	UN	ALICATE DE PRESSAO 10" - C/ MORDENTES FORJADOS EM AÇO	BRASFORT	30,50	91,50	1
12	28861	374532-5	10	UN	ARAME GALV. Nº 14	BELGO	9,50	95,00	1
13	3309	164896-9	10	UN	ARAME GALVANIZADO N. 20	BELGO	19,50	195,00	1
14	26252	412662-9	30	UN	ARAME LISO GALV. 1KG. 18MM	BELGO	13,50	405,00	1
15	28863	64775-6	30	UN	ARAME RECOZIDO Nº 12	BELGO	11,90	357,00	1
16	28862	45683-7	20	UN	ARAME RECOZIDO Nº 16	BELGO	6,00	120,00	1
17	19190	29618-0	5	UN	ARANDELA	SUBRAP	29,50	147,50	1
18	14946	62653-8	6	UN	ARCO DE SERRA	FOX LUX	26,50	159,00	1
21	11844	90195-4	300	UN	ARROELA LISA 3/4	CISER	0,65	195,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

23	8493	150148-8	11	UN	ASSENTO SANITARIO	ALUMASA	22,50	247,50	1
24	3791	198979-0	20	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.	VIQUA	49,00	980,00	1
25	19321	61418-1	310	UN	BARRA ROSCADA 1/4 X 1M	CISER	3,40	1.054,00	1
26	19324	45689-6	300	UN	BARRA ROSCADA 3/8 X 1M	CISER	4,40	1.320,00	1
27	18463	48295-1	40	UN	BENGALA P/ CX DESCARGA	KRONA	12,90	516,00	1
28	28909	194116-0	20	UN	BICO DE LIMPEZA - AR	ARPLEX	19,50	390,00	1
29	25293	78182-7	255	UN	BISNAGA CORANTE LIQUIDO 50ML	XADREX	3,00	765,00	1
30	11624	327716-0	1	UN	BOIA PARA CX D'AGUA 3/4 x 1/2	LUCONI	8,00	8,00	1
31	19961	283300-0	18	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 36	INBSEG	55,00	990,00	1
32	20206	283300-0	25	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 37	INBSEG	55,00	1.375,00	1
33	19964	283300-0	20	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 38	INBSEG	55,00	1.100,00	1
34	19963	283300-0	20	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 39	INBSEG	55,00	1.100,00	1
35	19966	283300-0	30	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 40	INBSEG	55,00	1.650,00	1
36	19955	283300-0	10	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 41	INBSEG	55,00	550,00	1
37	20207	283300-0	10	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 42	INBSEG	55,00	550,00	1
38	24235	193761-8	10	UN	BRACO P/ CHUVEIRO 40CM	WORKER	5,90	59,00	1
39	19353	94741-5	2	UN	BROCA P/ MADEIRA 12MM	WORKER	34,00	68,00	1
40	18474	439020-2	9	UN	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1 1/2X1 1/4	KRONA	6,90	62,10	1
41	2505	61375-4	2	UN	CABO P/ ENCHADA	AMAZON	7,90	15,80	1
43	12063	328521-9	10	UN	CADEADO 20MM (PADO)	PADO	11,90	119,00	1
44	3695	370943-4	15	UN	CADEADO 35MM (PADO)	PADO	21,50	322,50	1
45	25294	328517-0	30	UN	CADEADO 40MM	PADO	25,50	765,00	1
46	11956	328516-2	5	UN	CADEADO 50MM (PADO)	PADO	34,50	172,50	1
47	28827	173403-2	51	UN	CAIXA DESCARGA 09 LT	ALUMASA	24,50	1.249,50	1
50	19205	149716-2	9	UN	CANALETA P/ ACABAMENTO EM INSTALACOES ELETRICAS	PERLEX	8,00	72,00	1
52	4210	100507-3	15	UN	CAP SOLDAVEL 25MM	KRONA	0,99	14,85	1
53	11276	281774-8	6	UN	CARRINHO DE MAO - CACAMBA GALVANIZADA	MAESTRO	104,00	624,00	1
55	19893	402690-0	2	UN	CAVADEIRA MANUAL GRANDE - C/ CABO	RAMADA	79,00	158,00	1
57	19923	199950-8	1	UN	CHAVE COMBINADA 18MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO	WESTER	18,90	18,90	1
58	19925	199950-8	5	UN	CHAVE COMBINADA 19MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO	WESTER	19,90	99,50	1
59	19928	199950-8	5	UN	CHAVE COMBINADA 21MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO	WESTER	21,90	109,50	1
60	19930	199950-8	1	UN	CHAVE COMBINADA 23MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO	WESTER	23,00	23,00	1
61	19937	199950-8	1	UN	CHAVE COMBINADA 29MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO	WESTER	39,50	39,50	1
62	19979	192668-3	5	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	WESTER	6,90	34,50	1
63	19985	192668-3	5	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	WESTER	7,90	39,50	1
64	19987	119259-0	5	UN	CHAVE DE PHILIPS 1/4 X 4" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	FOXLUX	7,90	39,50	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

65	19989	119259-0	6	UN	CHAVE DE PHILIPS 1/4 X 6" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	FOXLUX	8,90	53,40	1
66	20078	119259-0	5	UN	CHAVE DE PHILIPS 3/16 X 3" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	FOXLUX	6,90	34,50	1
67	20129	102445-0	3	UN	CHAVE FIXA 20X22MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO E	WESTER	23,00	69,00	1
68	25596	185801-7	20	UN	CHUVEIRO ELETRICO 03 TEMPERATURAS	ZAGONEL	52,50	1.050,00	1
69	19206	250713-7	2	UN	CHUVEIRO FRIO	PAULIMODOR	9,90	19,80	1
71	18515	254336-2	30	MT	COLA PVC 75G P/ CANO	AMAZONAS	4,90	147,00	1
72	20221	101223-1	100	MT	CORDA SEDA 10MM	RIOMAR	1,40	140,00	1
73	20223	101223-1	148	MT	CORDA SEDA 12MM	RIOMAR	1,40	207,20	1
74	20229	101223-1	550	NT	CORDA SEDA 6MM	RIOMAR	0,99	544,50	1
75	3813	138833-9	10	KG	CORRENTE GALV. 6,5 MM OU 1/4	VONDER	25,00	250,00	1
76	18530	227828-6	4	UN	CURVA 45 ROSCAVEL 1	KRONA	5,90	23,60	1
77	12910	428746-0	5	UN	CX D' AGUA - POLIETILENO- 1.000 L		350,00	1.750,00	1
78	20551	171921-1	5	UN	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A	SOPRANO	56,00	280,00	1
79	14195	201521-8	25	UN	DISCO DE CORTE 10"X1/8X3/4	ICEDER	12,90	322,50	1
80	12208	201521-8	10	UN	DISCO DE CORTE REFRACTORIO - 7 X 1/4 X 7/8	ICEDER	7,00	70,00	1
81	2862	173837-2	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMP	SOPRANO	30,00	300,00	1
82	11508	129510-1	24	UN	DOBRADICA GALV. 3"	MERKEL	1,90	45,60	1
83	12172	129510-1	28	UN	DOBRADICA GALV. 3" - 1/2	MERKEL	2,40	67,20	1
84	19361	129510-1	26	UN	DOBRADICA GALV. 4"	MERKEL	3,40	88,40	1
85	20147	233830-0	15	UN	ENCHADA 2"	BELOTA	22,50	337,50	1
86	20150	233830-0	5	UN	ENCHADA LARGO	BELOTA	21,50	107,50	1
87	19204	397922-9	20	UN	ENGATE RAPIDO P/ AR 1/2 ROSCA M22 1.5	VONDER	22,50	450,00	1
88	11947	277988-9	3	UN	ESCOVA DE ACO ROTATIVA	VONDER	48,00	144,00	1
89	20231	124918-5	4	UN	ESGUICHO TIPO PISTOLA 100% METAL RESISTENTE	VONDER	19,90	79,60	1
90	24294	223434-3	1	UN	ESTOPA DE PANO COSTURADO-C/ 100 UND.	DIVERSOS	95,00	95,00	1
91	20154	128102-0	10	UN	FACAO 20"	COLINS	27,50	275,00	1
92	24774	96964-8	10	UN	FECHADURA ALIANCA INOX EXT.2600/40	ALIANÇA	39,00	390,00	1
93	2303	122559-6	25	UN	FECHADURA EXTERNA DE 1° QUALIDADE	ALIANÇA	37,50	937,50	1
98	28896	108799-1	10	UN	FILTRO DE AGUA PARA BEBEDOURO	AQUIBIOS	98,00	980,00	1
99	26889	160343-4	100	MT	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM (AZUL)	NEXTRON	1,20	120,00	1
100	18897	276634-5	100	MT	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM (PRETO)	NEXTRON	1,20	120,00	1
101	19476	409596-0	61	UN	FITA ISOLANTE 20M	ALDEBRAS	6,90	420,90	1
102	24238	371437-3	2	UN	FITA VEDA ROSCA 05M	QUALIFON	2,40	4,80	1
103	24237	371437-3	9	UN	FITA VEDA ROSCA 25M	QUALIFON	4,90	44,10	1
104	28831	72760-1	238	UN	FIXADOR PARA CAL 150 ML	JUNTALIDER	1,45	345,10	1
105	20156	105001-0	1	UN	FORMAO 1/2	FASMATIL	17,90	17,90	1
106	18690	154013-0	15	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 45	KRONA	6,90	103,50	1
107	18691	69924-1	25	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 90	KRONA	4,90	122,50	1
108	18693	69925-0	4	UN	JOELHO ESGOTO 150MM 90	KRONA	34,50	138,00	1
109	18696	27128-4	20	UN	JOELHO ESGOTO 40MM 90	KRONA	2,40	48,00	1
110	18703	25578-5	20	UN	JOELHO ESGOTO 75MM 90	KRONA	4,90	98,00	1
111	18736	31965-1	10	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 45	KRONA	5,90	59,00	1
112	18737	31965-1	4	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 90	KRONA	3,90	15,60	1
113	18738	26846-1	24	UN	JOELHO SOLDAVEL 50MM 45	KRONA	6,40	153,60	1
114	19225	404238-7	10	UN	LAMPADA COMPACTA 12W P/ BATERIA	GLIGHT	21,00	210,00	1
115	19234	390081-9	30	UN	LAMPADA FLUORECENTE 20W	AVANT	14,00	420,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

					X 127V - COMPACTA				
116	19236	390083-5	30	UN	LAMPADA FLUORECENTE 25W X 127V - COMPACTA	AVANT	16,90	507,00	1
117	19238	390099-1	50	UN	LAMPADA FLUORECENTE 30W X 127V - COMPACTA	AVANT	25,90	1.295,00	1
118	19240	390100-9	35	UN	LAMPADA FLUORECENTE 36W X 127V - COMPACTA	AHIA	28,00	980,00	1
119	19242	390105-0	45	UN	LAMPADA FLUORECENTE 45W X 127V - COMPACTA	AVANT	44,90	2.020,50	1
120	19243	390105-0	10	UN	LAMPADA FLUORECENTE 45W X 220V - COMPACTA	AVANT	44,90	449,00	1
121	19246	424817-1	20	UN	LAMPADA FLUORECENTE 59W X 127V - COMPACTA	AVANT	62,50	1.250,00	1
122	9667	326361-4	25	UN	LIMA CHATA 8" (K&F) - FABRICADA EM ACO ALTO CARBONO.	LS	14,90	372,50	1
123	19560	326361-4	10	UN	LIMA P/ MOTOSERRA - FINA (3/16)	LS	7,90	79,00	1
124	19564	326361-4	10	UN	LIMA P/ MOTOSSERA - GROSSA (7/32)	LS	7,90	79,00	1
125	12141	282392-6	10	UN	LIXA P/ FERRO 80	3M	3,40	34,00	1
126	26524	258190-6	170	UN	LUVA ANTIDERRAPANTE (ALGODAO,POLIESTER E ELASTANO).	SUPERSEFT	4,40	748,00	1
127	20251	270815-9	5	UN	LUVA DE LATEX - C/ FORRO G	SUPERSEFT	7,90	39,50	1
128	20254	386619-0	5	UN	LUVA DE PVC FORRADA LISA - 36CM	SUPERSEFT	15,90	79,50	1
129	25746	194130-5	25	UN	MASSA CORRIDA P/PINTURA INTERNA-18LT-1 LINHA	NEOVINIL	77,50	1.937,50	1
130	15084	144659-2	60	UN	OCULOS PROTECAO SS2 - INCOLOR 45	FERRARA	7,90	474,00	1
131	20179	41684-3	13	UN	PA - C/ CABO	PANDOLFO	31,50	409,50	1
132	28906	220922-5	2	UN	PAQUIMETRO EM ACO 150MM	VONDER	10,00	20,00	1
133	19511	131620-6	15	UN	PARAF. FRANCES 1/2 X 7" 1/2	CISER	4,90	73,50	1
134	19623	161047-3	15	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 10"	CISER	4,90	73,50	1
135	19611	164386-0	15	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 2" 1/2	CISER	1,45	21,75	1
136	15763	169837-0	15	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 5 1/2"	CISER	1,90	28,50	1
137	19608	144695-9	15	UN	PARAF. SEXT. 5/16 X 3" 1/2	CISER	1,90	28,50	1
139	20182	92895-0	2	UN	PICARETA C/ CABO	TENASE	30,00	60,00	1
141	19867	316210-9	25	UN	PORCA SEXT. 3/4 - ROSCA GROSSA	CISER	1,35	33,75	1
142	19868	316210-9	15	UN	PORCA SEXT. 3/8 - ROSCA GROSSA	CISER	0,14	2,10	1
143	7321	431104-3	30	UN	PREGO 10 X 10 - 500 GR	BELGO	9,90	297,00	1
144	24573	102397-7	30	UN	PREGO 17 X 27	BELGO	7,90	237,00	1
145	25296	102397-7	33	UN	PREGO 18 X 27 - 01 KG	BELGO	7,90	260,70	1
146	9361	20941-4	20	UN	PREGO 22 X 42 - 01 KG (GERDAU)	BELGO	7,90	158,00	1
147	3529	49350-3	200	UN	PREGO 25 X72 - 01 KG	BELGO	9,90	1.980,00	1
148	19880	188122-1	30	UN	PREGO TELHEIRO - 1 KG	BELGO	12,00	360,00	1
149	19295	106120-8	10	UN	RECEPTACULO P/ LAMP. FLUORES - 20 E 40W	LUMIBRAS	3,40	34,00	1
150	14856	278256-1	10	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	UNIFORT	8,00	80,00	1
151	14584	278259-6	4	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	UNIFORT	24,50	98,00	1
152	11952	278260-0	4	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 60MM	UNIFORT	40,00	160,00	1
153	8487	95941-3	14	UN	REGULADOR DE GAS S/ MANGUEIRA	ALIANÇA	35,00	490,00	1
154	12177	22033-7	130	UN	REJUNTE 01 KG	COLAFIX	4,30	559,00	1
155	28830	312939-0	5	UN	RELE FOTOELETRICO MOD. RM	USILUX	45,00	225,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

					74/N 220V				
156	28937	148502-4	30	UN	RESPIRADOR NEVOAS DESCARTAVEL.	WORKER	3,90	117,00	1
157	19298	278970-1	15	UN	ROLDANA 36 X 36	UERES	0,45	6,75	1
158	26278	97327-0	24	UN	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	DELFLX	8,00	192,00	1
159	3343	52031-4	4	UN	TE ESGOTO 100MM	KRONA	9,90	39,60	1
160	11519	25587-4	4	UN	TE ESGOTO 40MM	KRONA	2,90	11,60	1
161	3705	25586-6	5	UN	TE ESGOTO 50 MM (AKROS)	KRONA	3,90	19,50	1
162	18895	25585-8	7	UN	TE ESGOTO 75MM	KRONA	9,90	69,30	1
163	2728	29881-6	4	UN	TE SOLD. 40MM	KRONA	5,90	23,60	1
166	23945	139864-4	5	UN	TESOURA DE GRAMA 12	TRAMONTINA	19,90	99,50	1
167	3119	384530-3	39	UN	THINNER 900 ML (GOL)	GOL	11,90	464,10	1
169	2605	300479-1	26	UN	TINTA A BASE D' AGUA ACRILICA PVA 18 LT	NEOVINIL	145,00	3.770,00	1
170	14865	404838-5	42	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3.600 ML	NEOVINIL	84,50	3.549,00	1
171	10836	150565-3	3	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 (HERC)	PAULIMODAR	4,40	13,20	1
172	10835	150565-3	40	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 (HERC)	PAULIMODAR	4,40	176,00	1
173	2617	72755-5	25	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2	PAULIMODAR	11,90	297,50	1
174	18926	199963-0	10	UN	TORNEIRA P/ TANQUE 1/2	PAULIMODAR	4,40	44,00	1
175	20199	237653-9	4	UN	TRENA - 3MT	HAMMER	9,90	39,60	1
177	3848	113216-4	10	MT	TUBO CORRUGADO 3/4 (RIP)	PLASTBRAS	1,90	19,00	1
178	19307	396979-7	3	UN	TUBO ELETRODUTO 3/4 - BARRA C/ 3M	DALPLAST	17,00	51,00	1
179	3751	256671-0	14	UN	TUBO ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 06 MT (TUBOZAN)	DALPLAST	47,90	670,60	1
180	13911	256671-0	10	UN	TUBO ESGOTO 150MM - BARRA C/ 6M	DALPLAST	117,50	1.175,00	1
181	3347	256671-0	10	UN	TUBO ESGOTO 40MM - BARRA C/ 06 MT	DALPLAST	20,00	200,00	1
182	18953	256671-0	4	UN	TUBO ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 06 M	DALPLAST	29,90	119,60	1
183	3313	296542-9	70	UN	TUBO SOLDAVEL 25MM - BARRA C/ 6M	DALPLAST	11,90	833,00	1
184	14562	296542-9	4	UN	TUBO SOLDAVEL 40MM - BARRA C/ 6M	DALPLAST	33,90	135,60	1
185	18959	430520-5	4	UN	VALVULA P/ DESCARGA (KIT COMPLETO)	DOCOL	165,00	660,00	1
186	18387	342522-3	4	UN	VALVULA P/ TANQUE C/ TAMP	DOCOL	3,90	15,60	1
187	2387	415626-9	4	UN	VANGA C/ CABO	VONDER	30,90	123,60	1
188	10924	173322-2	2	UN	VASO SANITARIO - CERAMICA DE 1 LINHA		134,50	269,00	1
189	11361	222523-9	36	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE ARAME C/ CABO - TIPO RASTELO	COLINS	24,90	896,40	1
190	11362	222523-9	22	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE PLASTICO C/ CABO - TIPO RASTELO	COLINS	19,90	437,80	1
191	12263	133206-6	60	UN	VASSOURAO P/ GARI - C/ CABO - REFORCADO.	ODIN	17,00	1.020,00	1
192	14376	262039-1	2	UN	VERNIZ 900 ML (YPIRANGA)	EUCALAR	22,90	45,80	1
								Menor R\$ 65.963,70	

Valor total de R\$ 65.963,70 (Sessenta e Cinco mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.
- 9.1.16. Entregar em até **06 (seis)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **06 (seis) hora** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

**3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**
CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07
Marcio Nobre de Macedo
Detentora da Ata

Daniel Ferreira de Souza
CPF 004.489.351-55
Testemunha

Eder Alfredo Dos Santos Contreiras
CPF 050.256.711.24
Testemunha